

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	878/XIV/2.^a
Proponente/s:	Deputada Não Inscrita Cristina Rodrigues (NICR)
Título:	Pela liberdade dos concessionários das praias determinarem se pretendem admitir a permanência e circulação de cães durante a época balnear
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 2 do art. 167.º da Constituição)?	NÃO
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	Não
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Agricultura e Mar (7.^a) em conexão com a Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território (11.^a)
Observações: O projeto de lei visa alterar o Decreto-lei n.º 159/201, de 24 de julho, aprovado pelo Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território. Ainda que a alteração anterior, introduzida pelo Decreto-lei n.º 132/2015, de 9 de julho, tenha sido da competência do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, considera-se que a alteração do diploma em apreço reconduz-se a matéria relativa ao bem-estar animal, que se enquadra, nos termos do documento aprovado pela Conferência dos Presidentes das Comissões	

Parlamentares¹, na reunião de 11 de dezembro de 2019², com as alterações introduzidas na reunião de 31 de março de 2021, nas competências da Comissão de Agricultura e Mar.

Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece **cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Data: 14 de junho de 2021

A assessora parlamentar,

Maria Nunes de Carvalho